



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva  
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

## Projeto de Lei Nº 001/2022

**EMENTA:** Altera os salários e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e envia para a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal N° 432/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I - CARGOS EFETIVOS**

Quat.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	1.651,00
02	Operador de Computador	CM-4	1.651,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	1.638,00
03	Vigilante	CM-2	1.351,00
01	Mensageiro	CM-1	1.351,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	1.351,00

**TABELA II - CARGOS COMISSIONADOS**

Quat.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Assessor Jurídico e Legislativo	CC-1	3.900,00
01	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade.	CC-1	2.896,00
01	Coordenador de Controle Interno	CC-1	1.716,00
01	Secretaria Executiva	CC-2	1.638,00
01	Tesoureiro	CC-2	1.638,00
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesa	CC-3	1.625,00
01	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-4	1.351,00
08	Assessor de Gabinete do Vereador	CC-4	1.351,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva  
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

## TABELA III - FUNÇÃO GRATIFICADA

Quat.	Cargo	Símbolo	Gratificação (R\$)
01	Assistente de Controle Interno	FG-1	812,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-1	812,00
01	Secretário da Comissão Permanente de Licitação	FG-2	810,00
01	Vogal/Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-3	805,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

01 – Câmara Municipal de Jatobá

01.01 - Câmara Municipal de Jatobá

01.031.0001.2008.0000 – Despesas com Remuneração Pessoal Efetivo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.031.0001.2009.0000 – Despesa com Remuneração Pessoal Comissionado

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2022.

Jailton Pereira da Silva  
Presidente

Nilson Oliveira Costa  
1º Secretario

Nivaldo Silva Dantas Júnior  
Vice-Presidente

Eudes de A. Pereira Júnior  
2º Secretario

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ  
ESTADO PERNAMBUCO  
BAIXE-SE À COMISSÃO DE  
Promt. Just. Red. Final  
Fin. Draft realizadas  
PARA O DEVIDO PARECER  
JATOBÁ - PE / 01 / 2022  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
APRVO DE América VOTAÇÃO  
NA SESSÃO Ordinária DE  
11/01/2022  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

BAIXE-SE A COMISSÃO DE  
ESTADO DO PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
ODER E REGISTRAÇÃO MUNICIPAL

TAUBATÉ - SP  
PARA O DEVIDO PREGOER  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

## DECLARAÇÃO

Fica Declarado para os devidos fins de direito, que o aumento de despesas advindo do Projeto de Lei Nº 001/2022, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária ora vigente.

Jatobá-PE, 05 de janeiro de 2022.

  
Jailton Pereira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de reposição e ganho real no vencimento dos servidores da câmara de vereadores de Jatobá-PE.

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu Art. 36, Inciso XXV a competência da câmara municipal para legislar sobre a criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação na respectiva remuneração.

Também na Lei Orgânica Municipal é previsto no art. 37, Inciso VII, que compete **PRIVATIVAMENTE** a câmara municipal dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e, a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

O último reajuste para os servidores desta casa legislativa, foi em janeiro de 2020, conforme a Lei Nº 444/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Hoje, já se passaram 02 (dois) anos de aprovação desta Lei Municipal, e, durante este período, tivemos reajustes no valor do salário mínimo nacional, como também altos índices de inflação acumulada.

O estudo para reajuste dos vencimentos foi aplicado considerando os salários fixados na Lei Nº 444/2020, onde aplicamos um reajuste de 30% (trinta por cento) para todos os servidores.

A medida prevista no presente Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário e financeiro, oriundo do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, que declarou estar consonância com os recursos disponível para folha de pagamento, atendendo ao disposto nos Artigos 20 e 29-A da Constituição Federal e junto a Receita Corrente Líquida.

Portanto, o aumento salarial é merecido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos servidores públicos. Com esta medida, buscamos amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos servidores.

Diante o exposto, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Jailton Pereira da Silva  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2020 A OUT/2021**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											(a)	(b)	
	LIQUIDADAS													
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAY/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	95.593,42	175.394,37	77.642,34	89.771,77	90.667,59	90.370,73	91.511,58	126.473,48	90.561,24	89.699,31	96.447,49	96.457,84	1.210.591,16	0,00
Pessoal Ativo	95.593,42	175.394,37	77.642,34	89.771,77	90.667,59	90.370,73	91.511,58	126.473,48	90.561,24	89.699,31	96.447,49	96.457,84	1.210.591,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.002,84	142.335,80	64.167,23	74.191,55	74.931,90	74.686,56	75.629,41	110.809,25	74.844,00	74.131,67	79.708,68	79.717,23	1.004.156,12	0,00
Obrigações Patronais	16.590,58	33.058,57	13.475,11	15.580,22	15.735,69	15.684,17	15.882,17	15.664,23	15.717,24	15.567,64	16.738,81	16.740,61	206.435,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	95.593,42	175.394,37	77.642,34	89.771,77	90.667,59	90.370,73	91.511,58	126.473,48	90.561,24	89.699,31	96.447,49	96.457,84	1.210.591,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													46.183.747,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													46.183.747,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.210.591,16	2,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.771.024,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.632.473,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.493.922,39	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

  
**Jeine Gomes de Souza**  
 Chefe do Deptº de Administração,  
 Finanças e Contabilidade  
 CPF: 623.508.974-00 - CRC/PE 18336/0

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Jatobá - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021		
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.028.805,82	5.741.307,32	4.413.107,85	3.980.885,39	4.621.988,85	4.070.182,81	4.539.749,46	3.873.344,20	3.917.408,77	4.368.235,48	3.997.163,30	3.767.333,54	50.317.512,79	47.502.630,00	
IPTU	201.969,15	320.705,46	89.283,38	60.353,50	122.295,35	72.657,09	108.869,70	81.214,45	97.800,84	123.399,23	77.733,77	154.473,44	1.510.775,38	2.002.000,00	
ISS	320,00	1.247,83	9.016,26	2.096,24	849,33	1.200,46	539,59	1.690,27	640,33	395,00	3.530,15	42.946,77	64.463,23	33.500,00	
ITBI	67.820,40	90.983,57	49.724,36	20.177,25	87.662,92	41.258,69	79.794,62	51.614,76	67.361,91	92.796,75	39.072,39	81.180,00	769.447,62	1.250.700,00	
IRRF	1.501,00	2.958,00	0,00	694,68	2.173,33	0,00	609,00	0,00	600,00	0,00	901,17	0,00	9.437,18	44.200,00	
Otros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.413,70	190.749,74	24.000,70	29.491,28	30.632,75	28.310,55	27.000,52	27.084,21	28.219,23	27.293,83	27.412,53	28.508,96	566.118,00	555.000,00	
Contribuições	34.904,08	34.766,32	6.542,06	7.894,05	966,02	1.887,39	925,97	825,21	979,37	2.913,65	6.817,53	1.837,71	101.309,36	118.600,00	
Receita Patrimonial	1.936,73	1.775,99	108,96	389,59	1.867,69	3.394,11	7.000,62	8.277,41	10.096,58	13.741,14	15.043,70	19.403,35	83.035,87	30.020,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	118,06	266,69	108,96	389,59	1.867,69	3.394,11	7.000,62	8.277,41	10.096,58	13.741,14	15.043,70	19.403,35	79.707,90	30.020,00	
Otras Receitas Patrimoniais	1.818,67	1.509,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.327,97	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.479,14	936,02	133,00	109,09	158,35	105,00	10.078,25	20.000,00
Transferências Correntes	1.321.836,16	3.839.199,84	4.296.036,57	3.878.762,87	4.469.817,15	3.967.945,64	4.378.290,27	3.755.383,48	3.783.827,79	4.201.096,62	3.881.274,29	3.561.437,38	45.335.130,06	45.043.210,00	
Cota-Parte do FPM	1.419,85	1.827,13	1.808.466,71	2.106.292,03	1.413.143,85	1.477.334,82	1.775.553,04	1.535.577,68	2.098.184,76	1.677.565,65	1.317.495,07	1.468.084,57	17.005.500,00	16.482.905,16	
Cota-Parte do ICMS	694.429,88	877.339,93	467.097,68	404.814,95	498.650,57	393.045,24	389.103,02	463.059,40	464.061,94	601.698,49	501.256,22	515.173,20	6.289.932,52	4.365.800,00	
Cota-Parte do IPVA	10.878,19	6.687,00	13.945,62	51.077,19	45.413,79	29.878,12	16.795,69	18.500,45	8.324,62	3.339,33	5.032,96	4.371,92	214.244,78	414.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,87	0,00	0,00	25,00	5,25	69,25	160,00	327,37	3.000,00	
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	2.846,53	856,28	1.982,51	1.961,46	1.750,83	7.619,95	5.648,45	1.563,19	7.239,53	2.034,55	33.313,28	22.850,00	
Transferências do FUNDEB	-111.144,44	-131.267,48	786.848,52	819.093,20	772.934,07	837.537,55	689.901,06	700.602,62	661.660,56	814.725,37	738.773,12	761.440,22	7.341.104,37	7.924.530,00	
Outras Transferências Correntes	726.252,68	3.084.833,26	1.387.033,51	494.628,22	1.737.614,49	1.228.188,45	1.505.186,63	1.030.923,38	545.722,48	1.102.199,34	1.311.446,24	810.172,92	14.973.302,58	15.295.530,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	3.721,35	0,00	0,00	693,12	0,00	900,49	900,49	279,36	0,00	844,10	8.189,25	15.528,16	25.000,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	422.431,32	513.008,12	391.851,73	380.443,92	436.640,54	404.951,52	363.425,43	456.834,38	366.210,98	397.964,86	4.133.764,80	4.063.630,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	422.431,32	513.008,12	391.851,73	380.443,92	436.640,54	404.951,52	363.425,43	456.834,38	366.210,98	397.964,86	4.133.764,80	4.063.630,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.028.805,82	5.741.307,32	3.990.676,53	3.467.877,27	4.230.136,12	3.689.738,89	4.103.108,92	3.468.392,68	3.553.983,34	3.909.401,10	3.630.952,32	3.369.368,68	46.183.747,99	43.439.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.028.805,82	5.741.307,32	3.990.676,53	3.467.877,27	4.230.136,12	3.689.738,89	4.103.108,92	3.468.392,68	3.553.983,34	3.909.401,10	3.630.952,32	3.369.368,68	46.183.747,99	43.439.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	3.028.805,82	5.741.307,32	3.990.676,53	3.467.877,27	4.230.135,12	3.689.738,89	4.103.108,92	3.468.392,68	3.553.983,34	3.909.401,10	3.630.952,32	3.369.368,68	46.183.747,99	43.439.000,00	



CÂMARA DE VEREADORES DE JATOBÁ  
Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
REAJUSTE DE SALÁRIO DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS  
PROJETO DE LEI Nº 001/2022

1 - SERVIDORES EFETIVOS	VALORES
TOTAL DE VENCIMENTOS	11.612,23
INSS PATRONAL	2.438,57
<b>DESPESA TOTAL MENSAL COM FOLHA DE SERVIDORES EFETIVOS</b>	<b>14.050,80</b>
2 - SERVIDORES COMISSIONADOS	VALORES
TOTAL DE VENCIMENTOS	18.605,00
INSS PATRONAL	3.907,05
<b>DESPESA TOTAL MENSAL COM FOLHA DE SERVIDORES COMISSIONADOS</b>	<b>22.512,05</b>
3 - PROPOSTA REAJUSTE SERVIDORES EFETIVOS (30%)	VALORES
TOTAL DE VENCIMENTOS	14.796,34
INSS PATRONAL	3.107,23
<b>DESPESA TOTAL MENSAL COM FOLHA DE SERVIDORES EFETIVOS</b>	<b>17.903,57</b>
4 - PROPOSTA REAJUSTE SERVIDORES COMISSIONADOS (30%)	VALORES
TOTAL DE VENCIMENTOS	23.481,00
INSS PATRONAL	4.931,01
<b>DESPESA TOTAL MENSAL COM FOLHA DE SERVIDORES COMISSIONADOS</b>	<b>28.412,01</b>
5 - IMPACTO MENSAL PROPOSTA REAJUSTE SERVIDORES EFETIVOS	3.184,11
INSS PATRONAL	668,66
<b>DESPESA TOTAL MENSAL COM FOLHA DE SERVIDORES EFETIVOS</b>	<b>3.852,77</b>
6 - IMPACTO MENSAL PROPOSTA REAJUSTE SERVIDORES COMISSIONADOS	4.876,00
INSS PATRONAL	1.023,96
<b>DESPESA TOTAL MENSAL COM FOLHA DE SERVIDORES EFETIVOS</b>	<b>5.899,96</b>
7 - IMPACTO TOTAL MENSAL DA PROPOSTA DE REAJUSTE	9.752,73
8 - IMPACTO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA DE REAJUSTE EM 2022	126.785,53
9 - IMPACTO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA DE REAJUSTE EM 2023	129.955,17
10 - IMPACTO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA DE REAJUSTE EM 2024	133.204,05

Notas Explicativas:

O cálculo para a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2023 e 2024 foi baseado na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal Nº 475/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022).

A previsão de crescimento do PIB para 2023 é de 2,50%, e para 2024 é de 2,50%.

Jatobá, 03 de Janeiro de 2022.

Jeine Gomes de Souza  
Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade

Tabela 1 - Metas Anuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/100)x100
Receita Total	45.350	43.817	0,021	46.840	43.831	0,021	48.314	43.788	0,021
Receitas Primárias (I)	45.240	43.710	0,021	46.726	43.725	0,021	48.197	43.682	0,021
Despesa Total	45.350	43.817	0,021	46.840	43.832	0,021	48.314	43.788	0,021
Despesas Primárias (II)	45.021	43.499	0,021	46.510	43.523	0,021	47.973	43.479	0,021
Resultado Primário (III) = (I - II)	219	212	0,000	216	202	0,000	224	203	0,000
Resultado Nominal	257	248	0,000	256	239	0,000	264	239	0,000
Dívida Pública Consolidada	12.918	12.481	0,006	12.826	12.002	0,006	12.735	11.542	0,006
Dívida Consolidada Líquida	12.918	12.481	0,006	12.826	12.002	0,006	12.735	11.542	0,006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

### PIB - Produto Interno Bruto

Notas Explicativas:

1 - No exercício financeiro de 2019 o valor do PIB de Pernambuco foi de R\$ 205 bilhões em valores correntes, crescimento de 1,90 em relação ao ano anterior. Fonte: CONDEPE/FIDEM, publicado no site [www.condepefide.com.br](http://www.condepefide.com.br) e IBGE.

2 - O valor do PIB de Pernambuco em 2020 foi de 204 bilhões em valores correntes e apresentou diminuição de -1,40 em relação ao ano anterior. Fonte: CONDEPE/FIDEM, publicado no site [www.condepefide.com.br](http://www.condepefide.com.br) e IBGE.

3 - Considerando à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco até 30 de junho, os valores projetados do PIB estadual para o exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 foram baseados na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em milhares (R\$)
2019	1,90%	205.000.000
2020	-1,40%	204.500.000
2021*	2,50%	209.612.500
2022**	2,10%	214.014.363
2023**	2,50%	219.364.722
2024**	2,50%	224.848.840

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, BACEN (Relatório Focus) e LDO 2022 da União.

### Fator de Crescimento Real do PIB Nacional

Notas Explicativas:

4 - O referido fator é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017.

5 - A partir de dezembro de 2021, considerando revisões pelo IBGE e a publicação do PIB de 2020, o fator de atualização a ser utilizado é de 0,99608498%, calculando conforme tabela abaixo:

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional									
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Média
Crescimento do PIB	1,03004623	1,00503956	0,964542366	0,96724083	1,01322869	1,017836668	1,01411153	0,95940952	0,996084975

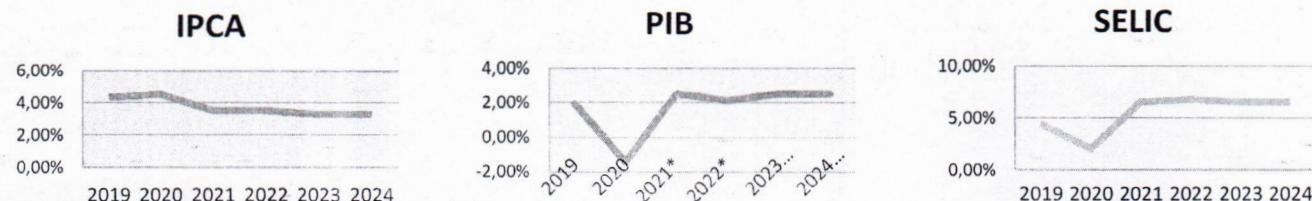
4 - O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,10%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	3,50%	3,25%	3,25%

5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1034

6 - Séries históricas dos indicadores IPCA, PIB e SELIC



Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, IBGE, BACEN (Relatório Focus) e LDO 2022 da União.

\* Projeção nacional estimada com base em estudos do Banco Central do Brasil - Relatório FOCUS, de 05 de julho de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000  
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

[prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)

LEI N° 444 / 2020

**EMENTA:** Altera os salários e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e envia para a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal N° 432/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I - CARGOS EFETIVOS**

Quat.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	1.270,00
02	Operador de Computador	CM-4	1.270,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	1.260,00
03	Vigilante	CM-2	1.039,00
01	Mensageiro	CM-1	1.039,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	1.039,00

**TABELA II - CARGOS COMISSIONADOS**

Quat.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Assessor Jurídico e Legislativo	CC-1	3.000,00
01	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade.	CC-1	2.227,00
01	Coordenador de Controle Interno	CC-1	1.320,00
01	Secretaria Executiva	CC-2	1.260,00
01	Tesoureiro	CC-2	1.260,00
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesa	CC-3	1.250,00
01	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-4	1.039,00
08	Assessor de Gabinete do Vereador	CC-4	1.039,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000  
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

### TABELA III - FUNÇÃO GRATIFICADA

Quat.	Cargo	Símbolo	Gratificação (R\$)
01	Assistente de Controle Interno	FG-1	625,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-1	625,00
01	Secretário da Comissão Permanente de Licitação	FG-2	620,00
01	Vogal/Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-3	615,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

**01 – Câmara Municipal de Jatobá**

**01.01 - Câmara Municipal de Jatobá**

**01.031.0001.2008.0000 – Despesas com Remuneração Pessoal Efetivo**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

**01.031.0001.2009.0000 – Despesa com Remuneração Pessoal Comissionado**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2020.

**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2020.

Maria Gorete Cavalcanti Varjão  
*[Signature]*  
Prefeita

Esta Lei foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Jackson Barbosa Bezerra  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva  
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PARECER CONJUNTO Nº 001 DE 2022.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Nº 001/2022.

**AUTOR:** Poder Legislativo.

**EMENTA:** Altera os salários e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Em análise a matéria em apreço, apresentamos o seguinte Parecer:

O Projeto de Lei Nº 001/2022 tem como mérito o reajuste dos salários e gratificações dos servidores do poder legislativo municipal, no percentual de 30% tomado como base os vencimentos fixados na Lei Nº 444/2020.

A nossa Lei Orgânica municipal em seu art. 37, Inciso VII diz que compete privativamente a câmara municipal dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e, a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Identificamos que foi anexado ao projeto de lei, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, tomando como base o mês de outubro de 2021, que comprova que a despesa com pessoal do poder legislativo é de 2,62% da Receita Corrente líquida do município, respeitando o limite prudencial de 5,7%.

Verificamos que foi anexado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro para este exercício, e, nos dois subsequentes.

Por fim, temos a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portando, o Projeto de Lei em analise, possui todos os requisitos determinados na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e, principalmente na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 21, 22 e 23 que tratam do Controle da Despesa Total com Pessoal para os poderes executivo e legislativo.